

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEDUH Nº 02/2020**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao contido nos arts. 2º, 15 e 17 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de entidades para representarem a sociedade civil junto ao Comitê de Gestão Participativa - CGP no âmbito da estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT.

### **1.INTRODUÇÃO**

De acordo com o disposto no Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamentou os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, a gestão democrática das cidades deve ser garantida pelo poder público e pode se dar na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas, políticas e projetos de desenvolvimento urbano, por meio da participação da população envolvida e da sociedade civil organizada nos vários segmentos da comunidade.

O desenho metodológico da revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, tem como norma balizadora o Estatuto da Cidade que dispõe sobre os instrumentos no campo da participação social.

A gestão democrática deve ser realizada por meio de diálogos, oficinas, debates, audiências e consultas públicas, conferências sobre assuntos de interesse urbano, além de iniciativa popular de projetos de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, bem como pela constituição de órgãos colegiados e conselhos de política urbana, de modo a garantir o controle social das atividades do estado e o pleno exercício da cidadania.

O presente Chamamento Público visa garantir a participação da população e da sociedade civil organizada no planejamento e gestão do território do Distrito Federal, no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor de Ordenamento territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009.

### **2.DA JUSTIFICATIVA**

O presente Edital de Chamamento tem por escopo dar cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal, o Estatuto da Cidade, o Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, e garantir a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade no planejamento e gestão da política urbana do Distrito Federal, no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor de Ordenamento territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009, bem como a cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social.

### **3.OBJETO**

O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a escolha de entidades representantes da sociedade civil nos segmentos a) movimentos sociais e coletivos representativos da sociedade civil com atuação comprovada de no mínimo um ano na área pleiteada; b) organizações não governamentais e entidades da sociedade civil com atuação nos temas de direito à Cidade, cultura, democratização do acesso à terra, meio ambiente e mobilidade urbana; c) cooperativas e associações de habitação e regularização

fundiária; d) entidades do setor empresarial nas áreas de construção civil, do setor imobiliário, da indústria, do comércio e da produção rural; e) entidades de representação profissional de arquitetura e urbanismo, produtores rurais, dentre outros; f) conselho de classe profissional das áreas de arquitetura e urbanismo, engenharia e agronomia, serviço social e advocacia; e e) entidades acadêmicas e de pesquisa; para fins de integrar a composição do Comitê de Gestão Participativa, da Estrutura de Governança e Gestão Participativa do processo de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

#### **4.DOS REQUISITOS E DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1 O Comitê de Gestão Participativa – CGP é constituído por membros titulares e seus respectivos suplentes representantes do Poder Executivo do Distrito Federal e pela sociedade civil organizada. No tocante ao objeto desse Chamamento Público, a sociedade civil organizada é representada na quantidade máxima por segmento, por:

I – doze membros da sociedade civil organizada no segmento movimentos sociais e coletivos, sendo 1 um membro de cada um dos seguintes grupos:

- a) comunidades tradicionais, quilombolas ou ciganas;
- b) comunidades indígenas;
- c) população em situação de rua;
- d) coletivo pelo direito à cidade;
- e) coletivo ou movimento de moradia;
- f) reforma agrária e agricultura familiar;
- g) transporte e mobilidade;
- h) mulheres e igualdade de gênero;
- i) infância e juventude;
- j) igualdade racial;
- k) população LGBTQI+; e
- l) migrantes, imigrante, apátrida e refugiados.

II – cinco membros da sociedade civil organizada no segmento organizações não governamentais e entidades da sociedade civil, sendo um membro representante de cada um dos seguintes temas:

- a) direito à Cidade;
- b) cultura;
- c) democratização do acesso à terra;
- d) meio ambiente; e
- e) mobilidade urbana.

III – dois membros da sociedade civil organizada no segmento cooperativas e associações, sendo um membro de cada uma das seguintes áreas de atuação:

- a) habitação; e
- b) regularização Fundiária.

IV – cinco membros da sociedade civil organizada no segmento entidades do setor empresarial, sendo um membro de cada uma das seguintes áreas de atuação:

- a) construção civil;
- b) setor imobiliário;
- c) indústria;
- d) comércio; e
- e) produtores rurais.

V – dois membros da sociedade civil organizada no segmento entidade de representação profissional, sendo um membro de cada uma das seguintes áreas de atuação:

- a) arquitetura e urbanismo; e
- b) produtores rurais.

VI – quatro membros da sociedade civil organizada no segmento conselho de classe profissional, sendo um membro de cada uma das seguintes áreas de atuação:

- a) arquitetura e urbanismo;
- b) engenharia e agronomia;
- c) serviço social; e
- d) advocacia.

VII – quatro membros da sociedade civil organizada no segmento entidades acadêmicas e de pesquisa, dentre os seguintes segmentos:

- a) entidade de ensino superior privada;
- b) entidade de pesquisa e extensão;
- c) Universidade de Brasília; e
- d) Instituto Federal de Brasília.

## **5.DO FUNCIONAMENTO**

5.1 Compete ao Comitê de Gestão Participativa – CGP:

I – aprovar calendário de reuniões ordinárias proposto pela SEDUH;

II – realizar reuniões extraordinárias sempre que deliberado como necessário;

III – contribuir na consolidação da metodologia geral e demais documentos;

IV – acompanhar todas as etapas de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009;

V – apoiar e acompanhar a implantação da metodologia de participação e as etapas de mobilização e participação social visando garantir a participação da sociedade civil em todas as etapas do processo de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009;

VI – contribuir para a mobilização da sociedade de forma a viabilizar a colaboração e a participação em todo o processo de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009, especialmente por meio de validação das ações de sensibilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação social;

VII – acompanhar as atividades dos Grupos Temáticos do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, por meio dos representantes indicados conforme § 5º do art. 15;

VIII – contribuir na consolidação dos produtos desenvolvidos pelo GTI, bem como da minuta de Lei Complementar de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009, a ser enviada ao CONPLAN;

IX – participar, com no mínimo dois representantes, das oficinas nas Regiões Administrativas e Unidades de Planejamento Territorial, das oficinas temáticas, das audiências públicas e outras reuniões previstas, conforme cronograma; e

X – participar das reuniões específicas que são parte da leitura comunitária no processo de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009, conforme deliberação em reuniões do Comitê de Gestão Participativa – CGP.

5.2 A SEDUH exercerá a coordenação executiva do Comitê de Gestão Participativa – CGP.

5.3 Cabe ao membro suplente substituir o membro titular, em suas ausências e impedimentos.

5.4 O Comitê de Gestão Participativa – CGP deve indicar de dois a cinco dos seus membros para participar das reuniões de cada Grupo Temático do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, designados de acordo com as respectivas áreas de atuação e competências.

5.5 Para o desenvolvimento das ações e atividades do Comitê de Gestão Participativa – CGP, os seus membros podem, quando julgar necessário, consultar ou firmar parcerias, acordos ou solicitar a participação e colaboração de representantes:

I – do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN;

II – do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal – CCPPTM;

III – da Câmara Legislativa do DF;

IV – da Secretaria do Patrimônio da União; e

V – de outros órgãos do Distrito Federal, do Governo Federal e de outras Unidades da Federação.

5.6 Caso não haja inscrição de entidades da sociedade civil na quantidade descrita em 4.1, a representação ficará vaga, podendo ser preenchida por meio de nova convocação.

## **6.DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 As entidades e instituições representativas interessadas em participar do processo de seleção de representantes titulares e suplentes para composição do CGP - Comitê de Gestão Participativa devem realizar inscrição junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, **no período de 05 de agosto de 2020, horário ininterrupto, a 21 de agosto de 2020**, impreterivelmente até às 18:00h (horário de Brasília), na página oficial <http://www.pdot.seduh.df.gov.br/>.

6.2 As inscrições das entidades e instituições interessadas serão realizadas exclusivamente por via eletrônica, mediante preenchimento de formulário específico disponibilizado na página oficial <http://www.pdot.seduh.df.gov.br/>, com apresentação dos seguintes documentos, em formato PDF com máximo de 20Mb:

6.2.1 **Para os segmentos de que trata o item 4.1 deste Chamamento Público**, as inscrições devem vir acompanhadas dos seguintes documentos:

I – registro de seu Estatuto Social e Ata de Constituição no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; demonstrando que atuam há, pelo menos, 01 (um) ano da data de publicação do Decreto nº 41.004/2020, de 20 de julho de 2020, no segmento pleiteado para a indicação de representante da entidade junto ao CGP;

II – registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III – ata de constituição e de eleição da diretoria em exercício, com a relação e qualificação dos diretores, ou documento previsto em lei que indique o representante legal;

IV – relação nominal, e respectivo número de CPF, de todos os associados ou filiados da entidade ou instituição.

**6.2.2 Para o segmento movimentos sociais e coletivos representantes da sociedade civil, constante no inciso I do item 4.1 deste Chamamento Público, é facultativa a apresentação de documentação jurídica própria da entidade solicitante. Na situação em que a entidade não dispuser de registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, ela poderá ser indicada por uma entidade parceira, para, sem ônus, validar o trabalho da entidade solicitante. Nesse caso, as inscrições devem vir acompanhadas dos seguintes documentos:**

I – registro de Estatuto Social e Ata de Constituição no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da entidade parceira; demonstrando que atuam há, pelo menos, 01 (um) ano da data de publicação do Decreto nº 41.004/2020, de 20 de julho de 2020;

II – registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade parceira;

III – ata de constituição e de eleição da diretoria em exercício, com a relação e qualificação dos diretores, ou documento previsto em lei que indique o representante legal da entidade parceira;

IV – documentos que comprovem atuação da entidade solicitante demonstrando que atuam há, pelo menos, 01 (um) ano da data de publicação do Decreto nº 41.004, de 2020, em articulações, ações, atividades e projetos na área temática/grupo pleiteado para a indicação junto ao CGP, podendo ser:

- Sítios eletrônicos e redes sociais próprios da entidade solicitante;
- Declarações emitidas por terceiros, órgãos públicos ou outras entidades, comprovando parcerias locais ou nacionais na área pretendida (preferencialmente em papel timbrado com carimbo do emissor);
- Reportagens de jornais e revistas comprovando atuação da entidade solicitante;
- Relatório fotográfico de atividades organizadas pela entidade solicitante;
- Listas de presença de atividades organizadas pela entidade solicitante;
- Materiais de divulgação e publicações nos quais conste o nome da entidade solicitante;
- Comprovante de fala de associados da entidade solicitante em eventos temáticos;
- Comprovante de organização de ações de difusão de informações referentes à área de atuação;
- Materiais informativos produzidos pela entidade;
- Participação da entidade solicitante em conselhos, conferências, fóruns ou congressos distritais ou federais na temática.

V – Relação nominal, e respectivo número de CPF, de todos os associados ou filiados da entidade ou instituição.

VI – Declaração de veracidade das informações prestadas assinada pelo dirigente máximo da entidade parceira.

6.2.2.1 Uma organização poderá ser entidade parceira para apenas uma entidade solicitante de vaga no CGP e não poderá, assim, acumular outras titularidades e suplências no mesmo CGP.

6.3 Somente será processada inscrição mediante apresentação e respectiva juntada, de documentação completa, vedada a apresentação de documentos incompletos ou com condicionantes.

6.4 É facultada a entrega de cópia da documentação exigida no presente Edital de Chamamento mediante a apresentação de seus respectivos originais, para fins da autenticação na forma do Art. 5º, inciso XII, da Lei distrital nº 6.519, de 17 de março de 2020.

6.5 Todos os atos necessários ao processamento do pedido de inscrição na página oficial <http://www.pdot.seduh.df.gov.br/> são de inteira responsabilidade das entidades e instituições interessadas.

## **7.DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1 A Equipe Técnica da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, SUPLAN/SEDUH, autuará processo específico, o qual será instruído com a documentação apresentada pelas entidades e instituições participantes, com identificação de cada segmento, de acordo com a atuação da entidade.

7.2 Será excluída do processo de escolha a entidade ou instituição que se inscrever em mais de um segmento ou apresentar documentação incompleta.

7.3 O requerimento de inscrição, a regularidade documental, e o atendimento de todos os requisitos previstos neste Edital de Chamamento Público, serão objetos de apreciação pela Equipe Técnica da SUPLAN/SEDUH, a qual emitirá parecer prévio quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento.

7.4 A lista das entidades e instituições credenciadas e não credenciadas, por segmento, será divulgada na página oficial <http://www.pdot.seduh.df.gov.br/>, conforme cronograma em anexo.

7.5 Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da lista das entidades credenciadas, contra a decisão que indeferir o credenciamento para participação do processo de escolha dos representantes do CGP.

7.6 Os recursos de que trata o subitem 7.5 deverão ser formalizados por meio eletrônico, de forma escrita, e em formulário específico, disponível na página oficial <http://www.pdot.seduh.df.gov.br/>, conforme cronograma em anexo.

7.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo de que trata o subitem 7.5.

7.8 A decisão que deferir ou indeferir o recurso será publicada no dia 28 de setembro de 2020, na página oficial <http://www.pdot.seduh.df.gov.br/>, conforme cronograma em anexo.

7.9 A lista final das entidades credenciadas, por segmento, para participarem do processo de escolha de que trata este Chamamento Público, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme cronograma em Anexo.

## **8.DA REUNIÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES, E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 A escolha das entidades que comporão o Comitê de Gestão Participativa – CGP se dará mediante voto aberto em reunião pública online.

8.2 A reunião pública para escolha das entidades que integrarão a composição do CGP, em face da atual situação consoante às medidas para enfrentamento da saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, será realizada no dia 05 de outubro de 2020, às 14 horas, via videoconferência, por meio da plataforma do do cisco webex, por meio do link: [https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL\\_SEDUH](https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH) em atendimento ao contido no Decreto nº 40.546, publicado na Edição Extra-A do DODF nº 34, de 20 de março de 2020.

8.3 O voto aberto em reunião pública será proferido exclusivamente pelo representante legal da entidade participante; ou por pessoa da entidade participante comprovadamente designada pela sua entidade parceira; ou ainda por pessoa comprovadamente designada por instrumento de procuração apresentado no requerimento da inscrição.

8.4 Em caso de empate na escolha dos representantes de cada segmento, ou frustrado o processo de escolha, a entidade participante ou parceira com maior tempo de regular funcionamento e, sucessivamente, com maior número de associados, deve indicar o representante relativo ao segmento.

8.5 A homologação do resultado do chamamento público será divulgada no dia 09 de outubro de 2020, na página oficial <http://www.pdot.seduh.df.gov.br/>, no Diário Oficial do Distrito Federal e em jornal de grande circulação, conforme cronograma em Anexo.

## **9.DA INDICAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTE COMO REPRESENTANTES**

9.1 As entidades e instituições selecionadas em reunião pública devem indicar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da escolha e, nos termos de seus respectivos Estatutos, Regimentos ou Ato Normativo próprio, o nome de representante para atuar como membro titular e respectivo suplente na composição do CGP.

9.2 Na hipótese da entidade ou instituição permanecer omissa quanto ao dever de indicar representantes, caberá ao representante legal da entidade solicitante o exercício das atribuições previstas para os membros do CGP.

9.2.1 Nos casos de entidade participante com indicação de entidade parceira, competirá ao representante participante de reunião pública de votação de que trata o item 8.3, o exercício das atribuições previstas para os membros do CGP.

9.3 A indicação dos representantes de que trata o subitem 9.1, deverá ser encaminhada via ofício à SUPLAN/SEDUH, acompanhada dos documentos listados no Anexo deste Edital de Chamamento.

9.4 Cabe a cada Entidade e Instituição, que tiverem seu processo de credenciamento homologado, apresentar os documentos originais, que foram anexados no ato da inscrição, no protocolo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal localizada no Edifício Sede da SEDUH, Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco “A”, Lotes 13/14, 2º Andar, no período de 13 de outubro de 2020, a 16 de outubro de 2020, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, conforme cronograma em Anexo.

9.5 Os representantes titulares e respectivos suplentes, das entidades e instituições escolhidas por segmentos, devem ser maiores de 18 (dezoito) anos.

9.6 A designação dos representantes de que trata o subitem 9.1, para terem assento junto ao CGP, sujeita-se:

9.6.1 às disposições do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, em especial, os representantes devem:

- comprovar residência ou título de eleitor registrado no DF;

- apresentar declaração de que atende ao disposto na Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, e no Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018;
- declarar estar cientes de que as atividades desenvolvidas pelos membros titulares e suplentes participantes da Estrutura de Governança e Gestão Participativa são consideradas prestação de serviço público relevante e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

9.6.2 às disposições do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e nos termos do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, sendo necessária a apresentação de declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e Impedimento, na forma do Anexo II do citado Decreto, que deverá ser apresentada previamente à primeira participação no Comitê de Gestão Participativa – CGP.

9.6.3 à Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada nesta Unidade da Federação pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, e demais legislações supervenientes.

9.6.4 às disposições contidas no art. 19, §8º da Lei Orgânica do Distrito Federal

## 10.DO CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
05 de agosto de 2020	Publicação do Edital – DODF – Jornal de Grande Circulação e sitio <a href="http://www.pdot.seduh.df.gov.br/">http://www.pdot.seduh.df.gov.br/</a> .
De 05 de agosto de 2020, ininterrupto, a 21 de agosto de 2020, impreterivelmente até às 18:00h (horário de Brasília)	Credenciamento das Entidades - via sistema eletrônico <a href="http://www.pdot.seduh.df.gov.br/">http://www.pdot.seduh.df.gov.br/</a> .
11 de setembro de 2020	Divulgação da Lista das Entidades e Instituições com credenciamento deferido e indeferido - via sistema eletrônico <a href="http://www.pdot.seduh.df.gov.br/">http://www.pdot.seduh.df.gov.br/</a> .
De 14 de setembro de 2020, ininterrupto, a 18 de setembro de 2020, impreterivelmente até às 18:00h (horário de Brasília)	Interposição de Recurso contra a decisão do credenciamento indeferido <a href="http://www.pdot.seduh.df.gov.br/">http://www.pdot.seduh.df.gov.br/</a> .
28 de setembro de 2020	Divulgação do Resultado do Recurso
01 de outubro de 2020	Divulgação da Relação final de Entidades credenciadas para participar do processo de escolha em reunião pública no DODF – Jornal de Grande Circulação e sitio <a href="http://www.pdot.seduh.df.gov.br/">http://www.pdot.seduh.df.gov.br/</a> .
05 de outubro de 2020	14:00h: Reunião Pública para escolha das entidades. Link de acesso a sala virtual: <a href="https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH">https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH</a>
09 de outubro de 2020	Divulgação da Homologação do Resultado do Chamamento Público no DODF – Jornal de Grande Circulação e sitio <a href="http://www.pdot.seduh.df.gov.br/">http://www.pdot.seduh.df.gov.br/</a> .



13 de outubro de 2020 a 16 de outubro de 2020	Apresentação de documentação original: Das entidades e instituições homologadas; Apresentação dos documentos listados no Anexo I do Edital de Chamamento Público: Dos representantes (Titular e Suplente); e ainda acompanhado da indicação via Ofício do representante da entidade.
---	--

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão analisados os pedidos de credenciamento e documentação apresentados fora dos prazos estipulados no item 6.1 deste Chamamento Público.

11.2 O voto a ser exercido por cada entidade credenciada deve ser realizado no âmbito do respectivo segmento.

11.3 Não serão atendidos consultas ou pedidos de esclarecimentos solicitados pessoalmente, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no cronograma ou, ainda, aqueles eventualmente dirigidos a outros servidores ou dirigentes da SEDUH.

11.3.1 Serão recebidas solicitações para solucionar eventuais dúvidas quanto a este Chamamento Público pelo correio eletrônico [cgp.pdot@seduh.df.gov.br](mailto:cgp.pdot@seduh.df.gov.br).

11.4 Compete às instâncias superiores da SEDUH dirimir os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento Público.

**MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado

ANEXO I

**Edital de Chamamento SEDUH – 02/2020**

## DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 1 (uma) foto 3 X 4, colorida
2. Ficha de cadastro <http://www.pdot.seduh.df.gov.br/>.
3. Cópias: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – C.P.F, Título de Eleitor
4. Comprovante de Votação ou Declaração de Quitação expedida por órgão Eleitoral <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
5. Declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e de Impedimentos, conforme item 8.6 <http://www.pdot.seduh.df.gov.br/>.